

ÓRGÃO: 83000 - Banco Central do Brasil
UNIDADE: 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN
ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E G R M I F						VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								1.742.008
	Operações Especiais								
0032 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272							1.742.008
0032 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	09 272	S	1-PES	1	90	0	1131	1.742.008
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.742.008
TOTAL - GERAL									1.742.008

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 606, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Manaus, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Portaria Minfra nº 61, de 10 de junho de 2020, e o constante nos autos do processo administrativo SEI nº 50020.006106/2023-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Manaus, apresentado pela Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias - SNPH, por meio do Ofício nº 010/2024-MANAU/CG, de 26 de março de 2024, e seus respectivos anexos.

Art. 2º Estabelecer que o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de Manaus - 2024.

Art. 3º Revogar a Deliberação nº 003/1995 do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, de 06 de setembro de 1995, que aprovou o atual Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ.

Art. 4º Determinar a publicação do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento no sítio eletrônico do Ministério dos Portos e Aeroportos, bem como no sítio eletrônico da Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias - SNPH.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA PESCATORI CANDIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 607, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Paranaguá, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Portaria Minfra nº 61, de 10 de junho de 2020, e o constante nos autos do processo administrativo SEI-MPOR nº 50020.003470/2024-41, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do denominado "PDZ do Porto Organizado de Paranaguá - 2023", aprovado pela Portaria MPOR nº 142, de 27 de abril de 2023, de forma a incorporar as modificações apresentadas pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, contidas no Ofício nº 779/2024 - APPA, de 30 de outubro de 2024, e seus respectivos anexos.

Art. 2º Estabelecer que o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Paranaguá receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de Paranaguá - 2023, alterado por aprovação desta Portaria.

Art. 3º Determinar a publicação do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento no sítio eletrônico do Ministério dos Portos e Aeroportos, bem como no sítio eletrônico da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA PESCATORI CANDIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 638, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - portos organizados e instalações portuárias autorizadas, proposto pela empresa Nordeste Logística I S.A.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, a Portaria nº 567, de 26 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e no Processo nº 50020.007605/2024-47, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - portos organizados e instalações portuárias autorizadas, denominado Administração Portuária Movimentação e Armazenagem de Granéis Líquidos Combustíveis AI01, proposto pela empresa Nordeste Logística I S.A., CNPJ 35.058.101/0001-06, em Cabedelo - PB, referente ao Contrato de Arrendamento nº 05/2019, celebrado com o Ministério de Portos e Aeroportos, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o Art. 1º deverá informar ao Ministério de Portos e Aeroportos quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos dispostos no art. 17, da Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50020.007605/2024-47, ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA PESCATORI CANDIDO DA SILVA

ANEXO

Nome Empresarial	Nordeste Logística I S.A.
CNPJ	35.058.101/0001-06
Tipo	Portos Organizados e Instalações Portuárias
Descrição do Projeto	O projeto intitulado "Administração Portuária Movimentação e Armazenagem de Granéis Líquidos Combustíveis AI01" visa promover o atendimento às normas vigentes e a minimização dos riscos ao entorno e ao meio ambiente e respectivas atividades necessárias à execução do serviço de construção de novo muro da bacia de tanques do terminal da Nordeste Logística I, sendo este serviço parte do projeto "Adequação bacia de tanques".
Localização	Cabedelo - PB
Estimativa de Investimento com incidência de PIS e COFINS	Bens: R\$ 1.230.507,21 Serviços: R\$ 723.200,01 Total: R\$ 1.953.707,22
Estimativa com Suspensão de PIS e COFINS	Bens: R\$ 1.116.685,29 Serviços: R\$ 656.304,00 Total: R\$ 1.772.989,29
Impacto do benefício	Bens: R\$ 113.821,92 Serviços: R\$ 66.896,01 Total: R\$ 180.717,93

PORTARIA Nº 640, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - portos organizados e instalações portuárias autorizadas, proposto pela empresa LC Terminais Portuários Ltda.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, a Portaria nº 567, de 26 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e no Processo nº 50020.007608/2024-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - portos organizados e instalações portuárias autorizadas, denominado LC Terminais Portuários, proposto pela empresa LC Terminais Potuários Ltda, CNPJ 38.246.594/0001-98, em São Luis - MA, referente ao Contrato de Adesão nº 07/2023, celebrado com o Ministério de Portos e Aeroportos, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o Art. 1º deverá informar ao Ministério de Portos e Aeroportos quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos dispostos no art. 17, da Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50020.007608/2024-81, ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA PESCATORI CANDIDO DA SILVA

ANEXO I

Nome Empresarial	LC Terminais Portuários Ltda.
CNPJ	38.246.594/0001-98
Tipo	Portos Organizados e Instalações Portuárias
Descrição do Projeto	Construção de um píer tipo ilha (acesso por lancha), com berço de atracação no qual permanecerá permanentemente atracado um navio para regaseificação para receber gás natural liquefeito e restaurá-lo à forma gasosa, com capacidade de armazenamento de até 150.000m3 e capacidade de regaseificação de 23,8 MM de m3 / dia, e poderá receber navios do tipo LNGC com capacidade de transporte também de até 170.000m3 de GNL, para importação da carga através de operação ship-to-ship do LNGC para o FSRU.
Localização	São Luis -MA
Estimativa de Investimento com incidência de PIS e COFINS	Bens: R\$ 447.657.346,06 Serviços: R\$ 102.768.587,34 Total: R\$ 550.425.933,40
Estimativa com Suspensão de PIS e COFINS	Bens: R\$ 431.317.852,93 Serviços: R\$ 99.017.533,90 Total: R\$ 530.335.396,83
Impacto do benefício	Bens: R\$ 16.339.493,13 Serviços: R\$ 3.751.053,44 Total: R\$ 20.090.546,57

